CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ALCEU FERNANDES

O Vereador **Fabio Alceu Fernandes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 82/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de ruas, em ordem prioritária, para execução de pavimentação e calçamento no sistema de parceria no âmbito do Município de Araucária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar a lista de ruas cadastradas para futura execução de obras de pavimentação de vias públicas e calçamento de passeios públicos no sistema de parceria, estabelecendo a ordem prioritária para a realização das obras.

Art. 2º A divulgação de que trata o art. 1º desta Lei será feita pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Araucária, em seção específica e de fácil acesso.

Parágrafo único. A publicidade conterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome da rua;
b) extensão da via;
c) número de moradores.

Art. 3º Quaisquer alterações na ordem de ruas a serem pavimentadas por meio do sistema de parceria ensejarão publicação de nova lista em, no máximo, 03 (três) dias úteis, no site oficial da Prefeitura Municipal de Araucária, acompanhada da data de alteração e da devida justificativa.

Parágrafo único. As listas alteradas permanecerão disponíveis na mesma seção específica do site oficial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ALCEU FERNANDES

JUSTIFICATIVA

Diante do princípio constitucional da publicidade na administração pública, e pela intensa requisição dos cidadãos por essa transparência, é de suma importância a divulgação de uma lista com as informações das ruas a serem pavimentadas e informações afins. Ainda, é uma forma de dar para a população uma resposta, e também, uma forma de que a própria população fique atenta a ordem prioritária de execução dos projetos e possa informar quando estes não estiverem sendo cumpridos.

A transparência e publicidade deve ser o maior alicerce da administração pública, para que os cidadãos tenham plena consciência do que está sendo feito pela cidade onde moram, e possam ter certeza de que todos serão atendidos com seus pedidos.

Diante do exposto, justifico a proposição e solícito ao Distinto Plenário que vote favorável a este Projeto de Lei, sendo encaminhado à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de Outubro de 2019.

FABIO ALCEU FERNANDES
Vereador

PROTOCOLO Nº 5348/2019
EM: 05 / 11 / 2019
FUNCIONÁRIO Nº 20321

RECEBIDO EM PLENÁRIO
Em: 05 / 11 / 2019
Despacho: A D.f.i

Amanda M. Brunatto Silva Nassar
Presidente